

**DECRETO N.º199/2025, DE 21 DE MAIO DE 2025.**

“Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2025** para Contratação de Show Artístico Gospel de renome nacional, com o cantor MOYSÉS DI CARVALHO, através de empresário exclusivo, a ser realizado no dia 25 de maio de 2025, em comemoração ao Dia do Evangélico da Cidade de Palmeirante - TO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 37, XXI e 173, § 1º, II, da CF/1988, e consignados no texto legal nos dizeres do art. 37, XXI, na expressão “ressalvados os casos especificados na legislação” fundamenta a dispensa de licitação com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “B”, “C”, “É”, da Lei nº 14.133/202 suas atualizações e Decreto Municipal nº.148/2023

Considerando o julgamento da AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Palmeirante sobre os documentos pertinentes à proposta de preço e habilitação, manifestando-se favoravelmente para contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se quanto a legalidade da contratação da empresa por inexigibilidade de licitação e o Parecer da Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Palmeirante, manifestando-se favoravelmente à contratação da empresa por inexigibilidade de licitação;

Considerando a extrema necessidade para contratação dos serviços ora solicitados para suprir as demandas existente junto a Prefeitura Municipal de Palmeirante;

RESOLVO DECRETAR:

Art. 1º - Autorizo a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, **E-SHOW CIA. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº53.170.784/0001-62, estabelecida na Rua Araguaia, Nº201, SALA 01, CENTRO, SNATA TEREZA DO TOCANTINS - TO, CEP: 77615-000. Neste ato representada pelo Sr ATTOS MOISÉS CARVALHO SOUSA, inscrito no CPF sob Nº ***.807.***-28, totalizando um valor global de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE**REGISTRE-SE****CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE/TO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS*Prefeito Municipal de Palmeirante - TO*



meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-f97dd8-210520251547024079**